



CRATO

Ação Social e Educação

Plano de Transportes Escolares

Ano letivo 2021/2022

Índice

I. Introdução.....	pág.2
II. Enquadramento Legal.....	pág.3
III. Normas e procedimentos.....	pág.4
IV. Itinerários dos meios de transporte escolar.....	pág.5
V. Planificação dos transportes para 2021/2022.....	pág.8
VI. Anexos.....	pág. 12

I. Introdução

O Concelho do Crato, situado na Região do Alentejo, mais precisamente na sub-região do Alto Alentejo, é uma vila do Distrito de Portalegre. O respetivo concelho abrange uma área de cerca de 398,07 Km², sendo composto por quatro freguesias. O município é limitado a nordeste pelos municípios de Gavião, Nisa e Castelo de Vide, a leste por Portalegre, a sueste por Monforte e a sudoeste por Alter do Chão e Ponte de Sor. É neste contexto que importa elaborar um plano de transportes, sendo que, o ensino público, desde o pré-escolar ao 3º ciclo do ensino básico está concentrado no Agrupamento de Escolas do Crato. Para frequentar o ensino secundário público os alunos deslocam-se para Portalegre.

De acordo com o quadro legal em vigor, em razão das competências assumidas no domínio da educação, o Plano de Transporte Escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, ensino básico e do ensino secundário, salvo quando existam estabelecimentos de ensino que sirvam vários concelhos, casos em que tal instrumento assume nível intermunicipal. Visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.

O Plano de Transporte Escolar para 2021/2022 estabelece, enquadra e uniformiza os critérios e as condições de acesso ao apoio para transporte escolar, assegurando o transporte gratuito às crianças e jovens entre o local da sua residência e o respetivo estabelecimento de ensino, quando residam a mais de 2km do mesmo, conjugando e complementando a rede de transportes públicos.

II. Enquadramento legal

A implementação deste plano de transportes, obedece às normas legais assentes nos seguintes diplomas:

- Constituição da República Portuguesa no seu artigo 241º;
- Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Lei nº 13/2006, de 17 de abril - Define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;
- Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março - Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no artigo 12º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar e estabelecendo no Artigo 25º critérios e regras para a sua atribuição;
- Lei nº 46/86, de 14 de outubro – Lei de Bases do Sistema Educativo;
- Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, ao abrigo dos artigos 11º e 31º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;
- Decreto-Lei nº 84/2019, de 20 de junho;
- Portaria 138/2009, de 3 de fevereiro, alterada pela Portaria nº 982-A/2009, de 2 de setembro, pela Portaria nº 34-A/2012, de 1 de fevereiro, pela Portaria nº 268-A/2012, de 31 de agosto, pela Portaria 982-B/2009, de 2 de setembro e pela Portaria 261//2017, de 1 de setembro;

III. Normas e procedimentos

De acordo com a alínea gg), do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro compete à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

O Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11º e 31º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.

Em conformidade com o nº 1, do art.º 25º, do Decreto-Lei nº55/2009, de 2 de março, é facultado um serviço adequado de transportes escolares, aos alunos que frequentam estabelecimentos dos ensinos básico e secundário que não sejam acessíveis a pé, a partir do lugar da sua residência e o estabelecimento de ensino.

Os alunos residentes fora da área do Município, que frequentem o Agrupamento de Escolas do Crato, deslocando-se, pelos seus meios, a um dos locais de paragem do percurso pré-estabelecido, podem beneficiar do transporte escolar, mediante solicitação e sem alteração do regular percurso do transporte.

De acordo com o nº 1, al a) do artº 20º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, o serviço de transportes escolares é gratuito para os alunos que residam a mais de 3km do estabelecimento de ensino que frequentam.

Com base nas competências, no que se refere a apoio a atividades de natureza social, educativa e ação social escolar, a Câmara Municipal do Crato, atribui a gratuidade do serviço de transportes escolares aos alunos que residam a mais de 2km do Agrupamento de Escolas do Crato.

De acordo com o nº 3 do art.º 25º, do Decreto-Lei nº55/2009, de 2 de março, é assegurado o transporte escolar dentro da área de residência aos alunos com dificuldades de locomoção ou que necessitem de se deslocar para a frequência de modalidades de educação especial.

Para a elaboração do Plano de Transportes para o ano letivo 2021/2022, (Pré-Escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos) realizou-se a recolha de informação, junto do Agrupamento de Escolas do Crato, sobre o

número de alunos que requereram transporte escolar, sendo que o ano letivo de 2021/2022 abrange um total de 53 alunos do pré-escolar e ensino básico, transportados pelo autocarro municipal e carrinhas, e 59 alunos, do ensino básico, transportados pela rede de transportes públicos.

No que se refere ao ensino secundário, diz o nº 4, do artº 67º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 84/2019, de 28 de junho, que até à entrada em vigor da portaria referida no nº 1 do artigo 68º, as condições de acesso ao transporte escolar são as fixadas pela Portaria nº 138/2009, de 3 de fevereiro, na sua redação atual, ou seja, o passe terá um desconto de 50% relativamente à tarifa inteira de passes mensais em vigor. Contudo, em consequência da deliberação nº 151, Ata 9/2005, de 27 de abril, a Câmara Municipal tem suportado os 50% do custo da vinheta, relativamente aos alunos do ensino secundário, residentes no município e abrangidos pelo transporte escolar.

Ainda relativamente ao ensino secundário, a elaboração do plano de transporte, dado tratar-se de estabelecimentos de educação supramunicipal, é da competência do secretariado executivo intermunicipal.

Foram tomadas em consideração as disposições gerais previstas na lei, referentes ao plano de transporte escolar, presentes no nº 1 do art.º 19, do Decreto-Lei 21/201, de 30 de janeiro. Assim, é apresentada a área abrangida, representadas em planta a escala adequada, os itinerários dos meios de transporte, a numeração e designação toponímica das vias a percorrer e os meios de transporte a utilizar.

IV. Itinerários dos meios de transporte escolar

Relativamente aos itinerários dos meios de transporte escolar, importa referir que os transportes abrangem todo o Concelho do Crato, assegurando assim, o transporte de todos os seus alunos, a frequentar oferta pública de ensino e formação, do Pré-escolar, ensino básico e secundário, como previsto nos termos da Lei.

Itinerário 1 – Meios de Transporte

- Crato - Vale de Peso – Gáfete - Monte da Pedra - Aldeia da Mata - Flor da Rosa – Agrupamento de Escolas do Crato (AEC)

Numeração e designação toponímica das vias a percorrer: Crato – EN 245 – EM 533 – CM 1020 – EM 532-1 – CM 1022 – EN 363 – CM 1023

Meios de transporte a utilizar: Autocarro Municipal

Itinerário 2 – Meios de Transporte

- Crato - Pisão - Monte da Velha - AEC

Numeração e designação toponímica das vias a percorrer: Crato – EN 245 – IC13

Meios de transporte a utilizar: Carrinha 1 – Ligeira de passageiros (9 lugares)

Itinerário 3 – Meios de Transporte

- AEC - Monte de Malfor – AEC

Numeração e designação toponímica das vias a percorrer: Crato – EN 245– CM 1025 - EN 245 – Azinhaga Monte Malfor

Meios de transporte a utilizar: Carrinha 1 – Ligeira de passageiros (9 lugares)

Itinerário 4 – Meios de Transporte

- Crato - Monte do Azinhal - AEC

Numeração e designação toponímica das vias a percorrer: Crato – EN 245– EM 532 – EM 532-1 – CM 1023

Meios de transporte a utilizar: Carrinha 2 – Ligeira de passageiros (9 lugares)

Itinerário 5 – Meios de Transporte

(Realizado pelo Autocarro de Transporte Público)

- Crato – Flor da Rosa – Vale do Peso - Gáfete - AEC

Numeração e designação toponímica das vias a percorrer: Crato – EN 363 – CM 1023 – EN 245 – EM 533

Meios de transporte: Autocarro Transporte Público

Itinerário 6 – Meios de Transporte

(Realizado pelo Autocarro de Transporte Público – 2º e 3º Ciclo)

- Crato – Flor da Rosa – Aldeia da Mata – Monte da Pedra - AEC

Numeração e designação toponímica das vias a percorrer: Crato – EN 363 – CM 1023 – EN 363 – CM 1022 – EM 532-1

Meios de transporte: Autocarro de Transporte Público

Itinerário 7 – Meios de Transporte

(Realizado pelo Autocarro de Transporte Público - Ensino Secundário)

- Gáfete – Portalegre

- Vale de Peso - Flor da Rosa - Portalegre

Meios de transporte: Autocarro de Transporte público

Itinerário 8 – Meios de Transporte

(Realizado pelo Autocarro de Transporte Público - Ensino Secundário)

- Monte da Pedra - Aldeia da Mata - Portalegre

Meios de transporte: Autocarro de Transporte Público

Encontra-se disponível no Anexo I e II, o mapa de rede viária do Município e vias municipais.

V. Planificação dos transportes para 2021/2022

Nº total de alunos a transportar no autocarro municipal e carrinhas – Pré-Escolar, 1º, 2º e 3º ciclos - Ano letivo 2021/2022

Nº de itinerário	Localidades	Distância total em Km	Tempo de transportes	Nº de alunos a transportar				Subtotal	Nº Total de alunos transportados
				Pré-Escolar	1º Ciclo EBI	2º Ciclo EBI	3º Ciclo EBI		
1	Vale de Peso	49 km	12min.	0	4	0	0	4	53 alunos
	Gáfete		10min.	2	10	0	0	12	
	Monte da Pedra		10min.	2	7	0	0	9	
	Aldeia da Mata		10min.	0	6	0	0	6	
	Flor da Rosa		10min.	4	7	0	0	11	
2	Pisão	12,3km	12min.	1	1	1	3	6	
	Monte da Velha		3min.	0	0	1	0	1	
3	Monte Malfor	2km	10min.	0	1	1	0	2	
4	Monte Azinhal	28km	15min.	0	0	2	0	2	

*Ao tempo do transporte é acrescentado a duração de tempo até ao local da chegada (Agrupamento de Escolas do Crato -AEC), considerando sempre as duas viagens (casa-escola/escola-casa). O local de partida é sempre o Crato.

Percurso Casa-escola e Escola-Casa – Autocarro Municipal

Nº de Itinerários	Localidades Percurso Casa-Escola	Localidades Percurso Escola - Casa
1	Vale de Peso	Vale de Peso
	Gáfete	Gáfete
	Monte da Pedra	Monte da Pedra
	Aldeia da Mata	Aldeia da Mata
	Flor da Rosa	Flor da Rosa
2	Pisão	Monte da Velha
	Monte da Velha	Pisão
3	Monte Malfor	Monte Malfor
4	Monte Azinhal	Monte do Azinhal

Os transportes mencionados terão início entre 14 e 17 de setembro de 2021, início previsto do ano letivo 2021/2022.

Os alunos serão transportados nos períodos letivos, entre 16 de setembro e 17 de dezembro, 3 de janeiro e 5 de abril e 19 de abril e 30 de junho.

Nos períodos de interrupção letiva, alunos do ensino pré-escolar que frequentam as Atividades de Animação e Apoio à Família, continuam a ser transportados.

Nº de alunos transportados pelo autocarro de transportes públicos – **2º e 3º ciclos** – ano letivo 2021/2022

Nº de itinerário	Localidades Percurso Casa - Escola	Tempo de transportes	Nº de Alunos Transportados		Subtotal	Nº total de alunos transportados
			2ª Ciclo EBI	3ª Ciclo EBI		
5	Gáfete	20min.	4	5	8	59 alunos
	Vale de Peso		0	3	3	
	Flor da Rosa		2	8	9	
	Crato					
6	Monte da Pedra	27min.	2	4	5	
	Aldeia da Mata		0	4	2	
	Crato					

Nº total de alunos transportados pelo autocarro de transportes públicos – **Ensino Secundário** - ano letivo 2021/2022

Nº de itinerário	Localidades Percurso Casa - Escola	Tempo de transportes	Nº de Alunos Transportados	Total
			Ensino Secundário	
7	Gáfete	35min.	10	53 alunos
	Vale de Peso		6	
	Flor da Rosa		4	
8	Monte da Pedra	1h02	2	
	Aldeia da Mata		5	
	Crato		26	

VI. Anexos

Anexo II- Vias Municipais e respetivos comprimentos

NOME	COMPRIMENTO	LOCAL
EM 532-A	9,78 Km	Sume-Estação da Cunheira
EM 532	6,75 Km	Estação Cunheira-Monte da Pedra
EM 533	6,10 Km	Vale do Peso-Gáfete
EM 533	0,5 Km	Vale do Peso-Estrada Alpalhão
CM 1021	4,2 Km	Estrada Gáfete-Estação Vale do Peso
EM 532	2 Km	Monte da Pedra-Limite concelho (Comenda)
EM 532-1	9,6 Km	Monte da Pedra-Estrada 363 (Crato)
CM 1022	8,4 Km	Aldeia da Mata-Vale do Peso
CM 1023	1 Km	Flor da Rosa-Estrada Crato a A. Mata
CM 1023	10,4 Km	Flor da Rosa-Alagoa
CM 1025	3,12 Km	Estrada Portalegre-Pisão
EM 524	0,5 Km	A. Mata- Mte da Tapada (limite Alter)
EM 531	1,65 Km	Torre das Vargens-Sume
CM 1026	1,3 Km	Sra. Mártires-Estrada Crato/Portalegre
CM 1174	5,15 Km	Monte Ameixial-Sra Mártires
CM 1167	9,85 Km	Abodaneira-Estradão Alter do Chão
CM 1101	2 Km	Estrada Monte da Pedra-Aguilhão
CM 1017	6,1 Km	Estrada Crato-Abodaneira
CM 1020	7,63 Km	Monte da Pedra-Gáfete
EN 363	7,7 Km	Aldeia da Mata-Crato
EN 363	1,2 Km	Aldeia da Mata-Cruzamento V. Peso
EN 245	19,31 Km	Alter do Chão - Alpalhão
IC13	20 Km	Alter do Chão - Portalegre